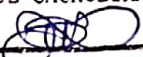




LEI Nº 914/2022

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 17/10/22 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”


SECRETARIA GERAL

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 876/2021, de 22 de dezembro de 2021, um **crédito adicional** de natureza **especial** no montante de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)**, destinado à implantação de nova dotação orçamentaria para apropriar a despesa decorrente da Obra de **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL**, a qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08– ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Sub-função: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 5006– BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Ação: 1.080– SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	120.000,00
Fontes de Recursos			
129.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial acima autorizado, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura de crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.1º, utilizando o limite fixado no art. 6º da Lei nº 876/2021, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Cachoeira Dourada- Goiás para o exercício de 2022, tendo como cobertura os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA**, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024